

ATA DA 832ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Às oito horas e cinco minutos do doze de abril de dois mil e vinte e três, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **JOÃO LAGES** (Viagem Institucional). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. **RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 831ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0007873-27.2022.8.03.0000 - Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravados: JANIERY TORRES EVERTON, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, KATY ELIANA FERREIRA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - Advogados: AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP e MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, acolheu a questão de ordem suscitada pelo Relator, determinando a remessa dos autos à Presidência, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008255-20.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO - 3871AAP - Reclamado: MARCO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS, TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ - Advogada: EDNICE PENHA DE OLIVEIRA - 892AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, após o voto do Relator pela procedência da Reclamação, abriu divergência o Desembargador Mário Mazurek pela improcedência, sendo acompanhado pelo Desembargador Gilberto Pinheiro. O Desembargador Carmo Antônio votou acompanhando o Relator e o Desembargador Agostino Silvério pediu vista. O Desembargador Carlos Tork, adiantou seu voto pela procedência da Reclamação”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0006883-36.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - 108112MG - Reclamado: AMILSON BRITO DE OLIVEIRA, TURMA - RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE 01 - Advogada: MAIARA CRISTINA FURTADO DA SILVA - 3336AP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

QUESTÃO DE ORDEM NA AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CRIMINAL Nº 0008032-67.2022.8.03.0000 - Requerente: M. P. DO E. DO AMAPÁ - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da questão de ordem suscitada e a rejeitou, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

Registros:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO participou da Sessão, de forma remota, em razão de Licença Médica.

Houve sustentação oral no seguinte processo: RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008255-20.2022.8.03.0000, pela Advogada da parte Reclamante, **Dra. MÔNICA LOPES DE MENDONÇA - OAB/SP 407.106**.

Nada mais havendo, às nove horas e vinte e sete minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adão Carvalho, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente